



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

| Assinaturas | Anual | | | Semestral | | |
|---|-----------------|-----------|-----------|-----------------|-----------|-----------|
| | Assina- tura | Correio | Total | Assina- tura | Correio | Total |
| <i>Diário da República:</i> | | | | | | |
| Completa | 7 500\$00 | 2 300\$00 | 9 800\$00 | 4 200\$00 | 1 150\$00 | 5 350\$00 |
| 1.ª, 2.ª ou 3.ª séries | 3 000\$00 | 1 200\$00 | 4 200\$00 | 1 700\$00 | 600\$00 | 2 300\$00 |
| Duas séries diferentes | 5 000\$00 | 1 800\$00 | 6 800\$00 | 2 700\$00 | 900\$00 | 3 600\$00 |
| Apêndices | 2 500\$00 | 200\$00 | 2 700\$00 | - | - | - |
| <i>Diário da Assembleia da República</i> | 2 300\$00 | 900\$00 | 3 200\$00 | - | - | - |
| <i>Compliação dos Sumários do Diário da República</i> | 1 200\$00 | 100\$00 | 1 300\$00 | - | - | - |

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.
2 — Preço de página para venda avulso, 25; preço por linha de anúncio, 45\$.
3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que a Embaixada de Portugal em Berna comunicou ao Departamento Federal da Suíça terem sido cumpridas por Portugal as formalidades para a entrada em vigor da Convenção Relativa à Emissão de Certidões Multilíngues de Actos de Registo Civil.

Ministério do Trabalho:

Decreto do Governo n.º 65/83:

Aprova, para ratificação, a Convenção da OIT n.º 147, Relativa às Normas Mínimas a Observar nos Navios Mercantes.

Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação:

Portaria n.º 780/83:

Estabelece os limites do grau alcoólico volumétrico para os vinhos da Região de Colares.

Ministério do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 781/83:

Exclui do âmbito de aplicação da Portaria n.º 376/79, de 27 de Julho, a venda de café verde ou cru.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Embaixada de Portugal em Berna comunicou ao Departamento Federal da Suíça, em 30 de Junho de 1983, terem sido cumpridas por Portugal as formalidades para a entrada em vigor da Convenção Relativa à

Emissão de Certidões Multilíngues de Actos de Registo Civil, concluída pela Comissão Internacional do Estado Civil, em Viena, a 8 de Setembro de 1976.

A referida Convenção entrará em vigor para a Áustria, Espanha, Itália, Luxemburgo e Portugal em 30 de Julho de 1983.

Secretaria-Geral do Ministério, 11 de Julho de 1983. — O Director-Geral dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Carlos Augusto Fernandes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Decreto do Governo n.º 65/83

de 25 de Julho

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 147, Relativa às Normas Mínimas a Observar nos Navios Mercantes, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 62.ª sessão, cujo texto em francês e respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Agosto de 1982. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão* — *Vasco Luís Caldeira Coelho Futscher Pereira* — *Luís Alberto Ferrero Morales* — *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

Assinado em 8 de Junho de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 8 de Junho de 1983.

O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.